

## **PORTARIA Nº 887, DE 31 DE JULHO DE 2017.**

Cria o Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Identidade Jovem – ID Jovem.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COMENDADOR GOMES/MG, no uso das atribuições que lhe conferem, institui o Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Identidade Jovem, considerando a necessidade de garantir os direitos estabelecidos na Lei 12.852/2013 (Estatuto da Juventude) e na Lei 12.933/2013 (Lei da Meia-Entrada), que dispõe sobre benefícios para jovens de 15 a 29 anos.

CONSIDERANDO que, através do Decreto nº 8.537/2015, foi criada a Identidade Jovem, ou ID Jovem, que é o documento emitido pelo Governo Federal que comprova a condição de baixa renda para acesso a dois benefícios estabelecidos pelo Estatuto da Juventude;

CONSIDERANDO que o Programa Identidade Jovem regulamenta e assegura o acesso aos direitos à Cultura e ao Território e à Mobilidade, trazidos pelos artigos 23 e 32 do Estatuto da Juventude, e o desconto em espetáculos artístico-culturais e esportivos da Lei da Meia-Entrada;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar a implementação do programa ID Jovem, garantindo o acesso à informação e o efetivo cumprimento dos benefícios da meia-entrada, que é o desconto de 50% no preço do ingresso cobrado para o público geral em eventos artísticos-culturais, esportivos, de lazer e entretenimento e dareserva de 2 vagas gratuitas e 2 vagas com desconto de no mínimo 50% (a serem utilizadas caso as vagas gratuitas se esgotem), nos veículos do sistema de transporte coletivo interestadual;

CONSIDERANDO o objetivo de criar condições para o efetivo acesso aos direitos pelos jovens de baixa renda, com a organização do cadastro de beneficiários e o desenvolvimento de mecanismo de comprovação e fiscalização junto às empresas e entidades prestadoras de serviço;

CONSIDERANDO o teor das recomendações da Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria de Governo da Presidência da República, RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Identidade Jovem – CEAF-ID Jovem, no âmbito do município de Comendador Gomes/MG.

Art. 2º Compete ao CMAF-ID JOVEM:

I – Conhecer, informar e divulgar as condições para ser beneficiário, bem como, os meios de acesso para gerar o cartão ID Jovem;

II – Acompanhar, periodicamente e de acordo com as diretrizes, o cumprimento das estratégias e dos objetivos definidos;

III – Fiscalizar o bom atendimento e efetivo cumprimento da Lei pelas empresas e entidades prestadoras de serviço;

IV – Propormetas, aprovar cronogramas e fiscalizar o seu cumprimento para assegurar o alcance dessas metas e prazos estabelecidos;

V –Apresentar propostas e sugestões para a potencialização do número de jovens com acesso ao aplicativo para *smartphones* (APP) ou ao site do ID Jovem, para emissão do cartão virtual;

Art. 3º O Comitê Municipal de Acompanhamento e Fiscalização do Programa Identidade Jovem, contará com a seguinte composição:

I –Gestor Municipal de Educação;

II –Gestor Municipal de Assistência Social;

III – Representante da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

IV–Membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

V – Membro do Conselho de Assistência Social;

VI–Membro do Conselho Municipal de Educação;

VII–Representante da Escola Estadual de Comendador Gomes;

Art. 4º As reuniões presenciais do CMAF-ID JOVEM serão registradas em ata e deverão ter quórum mínimo de 50% de seus integrantes.

§1º Poderão participar das reuniões, na qualidade de ouvintes e/ou colaboradores, representantes da sociedade civil.

§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões do CMAF-ID JOVEM, para subsidiar suas deliberações, representantes de órgãos ou entidades públicas e privadas, bem como consultores técnicos, inclusive servidores públicos em exercício.

§ 3º A participação no CMAF-ID JOVEM é considerada como de relevante interesse público e não enseja qualquer tipo de remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comendador Gomes/MG, 31 de Julho de 2017.

Jeronimo Santana Neto  
**Prefeito Municipal**